



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Fazenda

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre legislação. Estágio probatório e licença gestante. Atendimento após diligência da OGE. Perda de objeto recursal.

**DECISÃO OGE/LAI nº 045/2018**

1. Tratam os presentes autos de pedido à Secretaria da Fazenda, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre a legislação que suspende o estágio probatório durante a licença gestante, a quantidade de servidoras que usufruíram da licença e quantas tiveram sua licença apostilada para fins do estágio.
2. Em resposta recursal, o ente prestou informações. Insatisfeita, a solicitante apresentou o presente apelo, cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada pela OGE a complementar as informações enviadas, a Secretaria da Fazenda prestou novos esclarecimentos. Cientificada, a interessada não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, considerando o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente do objeto**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, descaracterizadas as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 7 de fevereiro de 2018.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MK1